



= LEI Nº 1.058, DE 04 DE JUNHO DE 1981 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ALMAN - SOR PEREIRA DE REZENDE, uma faixa de terreno do patrimônio Municipal, conforme Escritura Pública de Compra e Venda transcrita no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 13.198, Livro 3-I, às folhas 95, localizada à rua projetada, no lugar conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade, medindo 16,00 m. nas linhas de frente e fundos, por 62,00 m. de cada lado, totalizando 992,00 m²., confrontando com quem de direito pelos seus diversos lados.

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário/se compromete construir as instalações para funcionamento de uma serraria dentro dos prazos estipulados na legislação pertinente.

Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida/a finalidade da doação, a faixa de terreno doada reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - Serão de responsabilidade do donatário as despesas de escritura e outras decorrentes da doação.

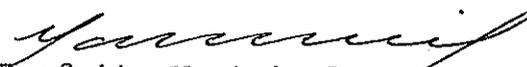
Art. 4º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a sua doação.

§ 1º - Fica ressalvada da proibição do "Caput" a ^{o gravame} alienação ao Banco Nacional do Desenvolvimento ou congêneres para fins de implantação da Indústria a que se destina a doação.

§ 2º - Em caso de dissolução da sociedade sem o cumprimento do objeto da doação, o bem reverterá ao Patrimônio Público, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos quatro dias do mês de junho de 1981.


- Prefeito Municipal -